

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ofertar transporte escolar gratuito para o acesso dos educandos residentes na zona rural à educação básica, é uma das obrigações primárias do Município. Por meio desse programa, busca atender as diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes relativos ao acesso a educação, haja vista, o que está previsto na Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, onde dispõe que: “Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)”.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de transporte escolar de estudantes das redes municipal e estadual de ensino de Xavantina-SC, manifesta-se na demanda de contratação de empresa que disponha do serviço de transporte, em regime de fretamento, visto que o município de Xavantina não possui frota e servidores suficientes para atender toda a demanda.

Atualmente, o transporte escolar da educação básica é organizado em 14 (quatorze) itinerários. Desses, 03 (três) são realizados com veículos próprios do poder público municipal, os outros 11 (onze) são fretados para empresas especializadas no ramo.

Para atender a demanda de transporte escolar no ano letivo de 2024, se faz necessária a contratação de empresa terceirizada para o serviço que abrange a localidade de Linha Divisa das Águas (Linha 13).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações, conforme Art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa em regime de fretamento para prestar o serviço de transporte escolar aos estudantes matriculados na educação básica, da rede municipal de estadual de ensino de Xavantina, residentes da comunidade de Linha Divisa das Águas – Sete de Setembro e arredores, que pertencem ao itinerário da Linha n.13. A contratação deverá ser formalizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados, bem como, deverá prestar diretamente o serviço objeto da contratação, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Para a contratação é necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1 Entregar à Prefeitura de Xavantina, para habilitação do proponente, os seguintes documentos:

- 3.1.1** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.2** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 3.1.3** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 3.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 3.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- 3.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante;
- 3.1.7** Comprovante de disponibilidade dos veículos em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, no qual deverá constar que o(s) veículo(s) tem(êm) data de fabricação do chassi e da carroceria igual ou superior à (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição de cada linha/item no qual a empresa sagrou-se vencedora na etapa de lances.
- 3.1.8** DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital;
- 3.1.9** DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.1.10** DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 3.1.11** DECLARAÇÃO de ciência e de vistoria, afirmando que conhece integralmente o itinerário cotado e suas condições de trafegabilidade.

3.2 Apresentar à Prefeitura de Xavantina, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a data de assinatura dos Termos de Contrato, sob pena de rescisão contratual, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 3.2.1** Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando que o (s) veículo (s) está (ão) registrado (s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de (2014 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição em cada linha/item.
- 3.2.2** Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento de 2023 e 2024, se for o caso;
- 3.2.3** Laudo(s) de Inspeção Cautelar do(s) veículo(s), nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), expedido(s) por entidade credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme

regulamentação específica;

3.2.4 Laudo Mecânico, emitido e assinado por profissional e/ou empresa registrada junto ao CREA/SC, autorizando o veículo a transportar, no qual deverá constar todas as informações sobre as condições de uso e tráfego do veículo (motor, caixa, suspensão, freios, cinto de segurança, etc.), emitidos em data recente, próxima da apresentação dos veículos;

3.2.5 Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria "D" ou superior;

3.2.6 Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Documento(s) comprobatório(s) (certificado) de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos;

3.2.7 Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente;

3.2.8 Certidão Negativa expedida pelo registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, referente ao Condutor do veículo (art. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.2.9 Comprovação de vínculo empregatício do motorista, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou comprovação de sócio da empresa. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. O não cumprimento de todas as obrigações e exigências resultará em advertência, multa, e conforme o caso, rescisão contratual.

3.3 Ademais, a licitante obriga-se a:

3.3.1 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, durante os dias letivos no ano de 2024, quantidade esta que poderá variar para mais ou para menos, dependendo do calendário escolar de cada instituição de ensino.

3.3.2 O serviço de transporte de que trata o presente Edital deverá ser exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Xavantina/SC, matriculados no ensino de níveis profissionalizante, técnico ou superior, no período noturno, devidamente inscritos junto a Secretaria de Educação.

3.3.3 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xavantina, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista neste Termo de Referência, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:

a) Desistência de alunos;

b) Necessidade de mudança de itinerário;

c) Constatação de diferença na quilometragem aferida neste anexo.

3.3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a transportar os alunos sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

3.3.5 Fica proibido o transporte de outros passageiros nos horários destinados ao transporte dos alunos.

3.3.6 As empresas vencedoras deste certame deverão:

a) Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

b) Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de passageiros, conforme exigido neste Termo de Referência.

c) Repetir a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), cujo os laudos devem apresentados à Prefeitura Municipal de Xavantina até o primeiro dia do segundo semestre do ano corrente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

d) Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

e) Contratar motoristas qualificados, respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

3.3.7 Na ocorrência de paralisações na operação da linha sob responsabilidade das licitantes vencedoras, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.

3.3.8 Caso o(s) contrato(s) seja(m) prorrogado(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como renovar a documentação exigida no subitem 3.1.9 antes do início de cada ano letivo e o subitem 3.1.13 a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos junto ao Departamento de Compras e Licitações. No caso da alínea "b" do subitem 3.1.9 (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

3.3.9 Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou superior ao ano de (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS).

3.3.10 A comprovação da data de fabricação dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

a) A substituição dos veículos da frota deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Xavantina.

b) A Prefeitura de Xavantina poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados neste Edital.

3.3.11 – As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficina mecânica, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

3.3.12 - Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

3.3.13 – As licitantes vencedoras deverão manter instalados no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, durante toda a vigência e contrato, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis) meses dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Município de Xavantina, quando solicitado.

3.3.14 - Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta, ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

3.3.15 - Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em local visível dentro do veículo.

3.3.16 - Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada

assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da secretaria para contratação do serviço, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, é a que segue:

Item	Descrição	Quant.	Und.
1	Serviço de transporte escolar linha 13 MATUTINO: Início as 05h45min sentido a linha Divisa das Águas entrando na encruzilhada à direita do lado do capitel de Sete de Setembro, sentido à propriedade de Fabiano Marchioro buscando os alunos Jamily Marchioro, Fernanda Marchioro, logo a diante busca Maria Luiza Marchioro, Kauê Pedro Lopes, segue adiante sentido a propriedade de Cristiano Gazzola buscando Davi Gazzola. Retorna seguindo na propriedade de Sidinei Peretti buscando Milena Peretti, logo adiante segue na propriedade de Bianchessi busca o Ronaldo Bianchessi, logo adiante segue na propriedade de Osvaldo Molossi buscando a Eloisa Molossi, continua adiante buscando Maria Eduarda Boeno, Cássia Chaves. Segue na estrada geral, passa a ponte que dá sentido a São Miguel /Sete de Setembro retorna passando na propriedade de Edemar Anicheski buscando o Guilherme Aniechevski, logo adiante busca a aluna Gabriela Spagnol, na propriedade da Família Dalláqua o aluno Sandro Ticiani, segue buscando Kamili Suzana. Chegando na geral no Capitel de sete de setembro busca as alunas Jaqueline e Sabrina Fornazier. Segue na geral sentido à escola, buscando Dianes Gugel, Brenda Picolli, segue adiante busca Emanuely Ferrazzo, Vinícius Brandelero e segue até a escola de Linha das Palmeiras. MEIO DIA: Sai da escola as 11:45 hs devolvendo os alunos da manhã e buscando os da tarde, deixando na propriedade de Rodrigo Brndelero a Emanuely e o Vinicius, logo adiante a Brenda e a Dianes segue pela geral desce sentido a propriedade de Everson Pereti buscando a Julia e Joaquim Peretti, segue até na propriedade do Fabiano Marchioro deixa os alunos da manhã e busca os alunos da tarde marcos Ferreira Luiz Felipe Marchioro. Segue adiante deixando Davi Gazzola. Retorna na propriedade do Sidinei Peretti deixando a Milena e buscando a Mikaela Peretti, segue sentido Bianchessi deixando o Ronaldo, logo adante Eloisa Molossi e os demais alunos como a Maria Boeno, Cassia e busca a Lara Boeno, Davi Lucas Boeno e o Cássio Chaves. Segue sentdo a propriedade de Edemar Anichevski deixando o Guilherme, segue adiante deixando a Gabriela Spanhol, continua adiante na propriedade dos dallaqua o Sandro Ticiani e logo mais a Kamili Suzana. Segue sentido na geral logo adiante entra na propriedade de Vanderli Picolli e busca Alice Picolli e mais adiante Cauan Fortuna, segue sentido a escola de linha das palmeiras.	20.200	Km

TARDE: Sai da Escola as 17hs 15min, entregando todos os alunos do período vespertino.

Até a data deste documento, a relação de alunos que farão uso do transporte escolar é:

MATUTINO

DAVI LUCAS GAZZOLA
JAMILI B. MARCHIORO
VINÍCIUS BRANDELERO
MILENA PERETTI
GUILHERME ANIECHEVSKI
BRENDA LUIZA PICOLLI
FERNANDA MARCHIORO
DIANES GUJEL
MARIA EDUARDA BUENO
MARIA LUIZA W. MARCHIORO
RONALDO BERGAMIN BIANCHESSI
CÁSSIA CHAVES RODRIGUES
KAUÊ PEDRO LOPES
GABRIELA SPAGNOL
SANDRO TICIANI
SABRINA FORNAZIER
KAMILY SUZANA
ELOISA MOLOSSI
EMANUELY FERRAZZO
JAQUELINE FORNAZIER
TOTAL: 20 ALUNOS

VESPERTINO:

ALICE PICOLLI
JOAQUIM PERETTI
LUIZ FELIPE MARCHIORO
MARCOS ANTONIO FERREIRA
LARA VALENTINA BUENO
MIKAELA PERETTI
CÁSSIO CHAVES RODRIGUES
DAVI LUCAS BUENO
JULIA PERETTI
CAUAN FORTUNA

TOTAL:10 ALUNOS

Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo com a relação de alunos já matriculados por turno.

A estimativa de distância para a linha é de 100 km/dia, que será averiguada e conferida com medição a ser realizada após o início do serviço.

	Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 100 km/dia. Previsão para 202 dias letivos.		
--	--	--	--

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 884/2023, por meio de pesquisa de preços com fornecedores do Município.

Foram buscados orçamentos junto a empresas locais, estabelecidas no município de Xavantina e em municípios da região, e o critério de escolha destas empresas foi o fato de já atuarem no ramo de transporte escolar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após a pesquisa direta junto a 4 (quatro) empresas que já atuam no ramo de transporte de escolares no município de Xavantina e da Região, chegou-se a seguinte estimativa de preços (orçamentos em anexo):

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor und.	Valor Total
1	Serviço de transporte escolar linha 13 MATUTINO: Início as 05h45min sentido a linha Divisa das Águas entrando na encruzilhada à direita do lado do capitel de Sete de Setembro, sentido à propriedade de Fabiano Marchioro buscando os alunos Jamily Marchioro, Fernanda Marchioro, logo a diante busca Maria Luiza Marchioro, Kauê Pedro Lopes, segue adiante sentido a propriedade de Cristiano Gazzola buscando Davi Gazzola. Retorna seguindo na propriedade de Sidinei Peretti buscando Milena Peretti, logo adiante segue na propriedade de Bianchessi busca o Ronaldo Bianchessi, logo adiante segue na propriedade de Osvaldo Molossi buscando a Eloisa Molossi, continua adiante buscando Maria Eduarda Boeno, Cássia Chaves. Segue na estrada geral, passa a ponte que dá sentido a São Miguel /Sete de Setembro retorna passando na propriedade de Edemar Anicheski buscando o Guilherme Aniechevski, logo adiante busca a aluna Gabriela Spagnol, na propriedade da Família Dallâqua o aluno Sandro Ticiani, segue buscando Kamili Suzana. Chegando na geral no Capitel de sete de setembro busca as alunas Jaqueline e Sabrina Fornazier. Segue na geral sentido á escola, buscando Dianes Gugel, Brenda Picolli, segue adiante busca Emanuelly Ferrazzo, Vinícius Brandelero e segue até a escola de Linha das Palmeiras. MEIO DIA: Sai da escola as 11:45 hs devolvendo os alunos da manhã e buscando os da tarde, deixando na propriedade de Rodrigo Brndelero a Emanuelly e o Vinicius , logo adiante a Brenda e a Dianes segue pela geral desce sentido a propriedade de Everson Pereti buscando a Julia e Joaquim Peretti, segue até na propriedade do Fabiano Marchioro deixa os alunos da manhã e busca os alunos da tarde marcos Ferreira	20.200	Km	R\$ 8,95	R\$ 180.790,00

Luiz Felipe Marchioro. Segue adiante deixando Davi Gazzola. Retorna na propriedade do Sidinei Peretti deixando a Milena e buscando a Mikaela Peretti, segue sentido Bianchessi deixando o Ronaldo, logo adiante Eloisa Molossi e os demais alunos como a Maria Boeno, Cassia e busca a Lara Boeno, Davi Lucas Boeno e o Cássio Chaves. Segue sentido a propriedade de Edemar Anichevski deixando o Guilherme, segue adiante deixando a Gabriela Spanhol, continua adiante na propriedade dos dallaqua o Sandro Ticiani e logo mais a Kamily Suzana. Segue sentido na geral logo adiante entra na propriedade de Vanderli Picolli e busca Alice Picolli e mais adiante Cauan Fortuna, segue sentido a escola de linha das palmeiras.

TARDE: Sai da Escola as 17hs 15min, entregando todos os alunos do período vespertino.

Até a data deste documento, a relação de alunos que farão uso do transporte escolar é:

MATUTINO

DAVI LUCAS GAZZOLA
JAMILI B. MARCHIORO
VINÍCIUS BRANDELERO
MILENA PERETTI
GUILHERME ANIECHEVSKI
BRENDA LUIZA PICOLLI
FERNANDA MARCHIORO
DIANES GUJEL
MARIA EDUARDA BUENO
MARIA LUIZA W. MARCHIORO
RONALDO BERGAMIN BIANCHESSI
CÁSSIA CHAVES RODRIGUES
KAUÊ PEDRO LOPES
GABRIELA SPAGNOL
SANDRO TICIANI
SABRINA FORNAZIER
KAMILY SUZANA
ELOISA MOLOSSI
EMANUELY FERRAZZO
JAQUELINE FORNAZIER
TOTAL: 20 ALUNOS

VESPERTINO:

ALICE PICOLLI
JOAQUIM PERETTI
LUIZ FELIPE MARCHIORO
MARCOS ANTONIO FERREIRA
LARA VALENTINA BUENO
MIKAELA PERETTI
CÁSSIO CHAVES RODRIGUES
DAVI LUCAS BUENO
JULIA PERETTI
CAUAN FORTUNA

TOTAL: 10 ALUNOS

Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade mínima de 20 LUGARES, de acordo

	com a relação de alunos já matriculados por turno. A estimativa de distância para a linha é de 100 km/dia, que será averiguada e conferida com medição a ser realizada após o início do serviço. Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 100 km/dia. Previsão para 202 dias letivos.				
--	---	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender a demanda de transporte escolar na rede municipal de ensino de Xavantina, foram identificadas duas hipóteses: 1 – realizar o transporte com veículo da frota municipal e motorista do quadro de servidores da administração pública municipal; 2 – realizar contratação de empresa especializada para ofertar o serviço.

No caso da hipótese 1, verifica-se a indisponibilidade de veículo que atenda todas as exigências de capacidade e segurança (todos os equipamentos de segurança obrigatórios, vistorias e parte mecânica em dia) para prestar o serviço dentre os veículos que já pertencem a frota municipal. Não havendo veículo, poderia se cogitar a possibilidade de realizar a aquisição de um veículo que atenda aos requisitos, esta porém, também é inviável no momento por questões orçamentárias, considerando as demais ações e investimentos da secretaria de educação. Há programas federais e também estaduais, por intermédio de emendas parlamentares, que destinam ônibus para o transporte escolar aos municípios. Esse pedido já foi protocolado junto aos órgãos competentes, porém, o recebimento ou não de ônibus em doação é incerto, e a necessidade do transporte escolar é urgente e imediata, não podendo permanecer ao acaso de receber ou não um veículo.

Diante disso, a solução que melhor atende as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a segunda hipótese, ou seja, a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar. Para atender todos os dispositivos legais para esta contratação, é necessária a realização de processo de licitação, que deverá ser realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço por item”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pela secretaria.
- assegurar o acesso e permanência dos estudantes à educação básica do município, por meio do transporte escolar.
- garantir a qualidade e melhores custos na contratação do serviço pretendido.
- assegurar a continuidade do fornecimento dos itens para as secretarias do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

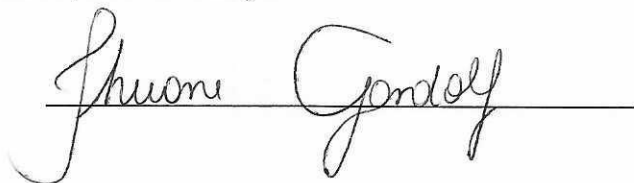
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Assinatura do responsável pela elaboração:

A handwritten signature in black ink, reading "Shuoni Gondolf", is written over a horizontal line.

Xavantina, 27 de fevereiro de 2024.